



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400 / 3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 002/2023

"Institui Obrigatoriedade de Fornecimento de Wi-Fi nas unidades de Saúde Pública Municipal do Município de Juti/MS e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **Gilson Marcos da Cruz**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - As Unidades de Saúde Pública Municipais e as Unidades de Saúde Privadas que recebam valores do Sistema Único de Saúde oriundos do orçamento do Município de Juti/MS, ficam obrigadas a ofertar acesso gratuito à internet sem fio aos pacientes que estiverem aguardando atendimento e aos seus acompanhantes.

Parágrafo único: Deverão ser afixados nos locais referidos no caput deste artigo, em local visível, informativos claros e acessíveis, com os seguintes dizeres: "Senhores cidadãos, neste local disponibilizamos conexão sem fio gratuita à internet – "Free Wi-Fi Zone".

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá abrir um canal de denúncias específico em seu endereço eletrônico para que a população denuncie os locais que não estejam cumprindo o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 13 de junho de 2023.



JOSE CARLOS COELHO DA SILVA
Vereador Autor

LIDO EM 19/06/23


ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400 / 3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023 / 2024

Projeto de Lei Ordinária nº 002/2023

Justificativa

Na atualidade, é primordialmente por meio da internet que trabalhamos, realizamos compras, confirmamos ou desmarcamos compromissos, comunicamos, pesquisamos, estudamos, etc. Assim, oferecer wi-fi aos cidadãos nas unidades de saúde torna-se algo urgente que ainda não foi completamente implementado no nosso município. Por isso, levo aos meus pares o presente projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício nº0153/2023-GAB/AL

Juti-MS, 27 de Junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

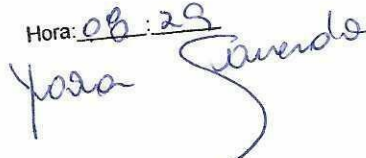
Ao tempo em que cumprimento Sua Senhoria, encaminho cópia do Autografo de Lei nº 004/2023 ref. Projeto de Lei Ordinário municipal nº. 002/2023 de Autoria do Poder Legislativo Municipal.

Apraz-me do presente, colho o azo para reiterar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


MARCELA SANTANA ZANONI
ASSESSORA LEGISLATIVA

Exmo. Sr.
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal
JUTI-MS

Protocolo nº 0140
Data: 27 / 06 / 23
Hora: 08:29




BIÊNIO
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº004/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº002/2023
AUTORIA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

"Institui Obrigatoriedade de Fornecimento de WI-FI nas unidades de Saúde Pública Municipal do Município de Juti/MS e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **Gilson Marcos da Cruz**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - As Unidades de Saúde Pública Municipais e as Unidades de Saúde Privadas que recebam valores do Sistema Único de Saúde oriundos do orçamento do Município de Juti/MS, ficam obrigadas a ofertar acesso gratuito à internet sem fio aos pacientes que estiverem aguardando atendimento e aos seus acompanhantes.

Parágrafo único: Deverão ser afixados nos locais referidos no caput deste artigo, em local visível, informativos claros e acessíveis, com os seguintes dizeres: "Senhores cidadãos, neste local disponibilizamos conexão sem fio gratuita à internet – "Free Wi-Fi Zone".

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá abrir um canal de denúncias específico em seu endereço eletrônico para que a população denuncie os locais que não estejam cumprindo o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Juti/MS
Gabinete do Presidente, 27 de junho de 2023.

NELSON GONÇALVES RODRIGUES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Av. Gabriel de Oliveira

CENTRO

24644296000141

1000

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000000140 / 2023 **CHAVE WEB:** 102729F86I

VOLUMES:

DATA: 27/06/2023 **HORA:** 08:29:28 **RESPONSÁVEL:** Yara Nice Ifran Saucedo

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

ASSUNTO: OFICIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DOS RELATORES EM CONJUNTO

REFERENTE: Projeto de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2023 que “Institui Obrigatoriedade de WI-FI nas unidades de Saúde Pública municipal do município de Juti/MS e dá outras providências”.

Os vereadores relatores apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, são a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS** do referido projeto, por o mesmo estar de acordo com os princípios da legalidade e constitucionalidade, e atendendo as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 26 de Junho de 2023.

Edmauro da Cruz Libert
Relator

Deunizar da Silva Dias
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Luzia Aparecida Araújo Rocha - Presidente

☐ Favorável ☐ Contrário

Elicio Rocha Filho - Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário

Vando Adão Claudino - Revisor

☒ Favorável ☐ Contrário

Edmauro da Cruz Libert - Revisor

☒ Favorável ☐ Contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 676/2023**

"Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública o CLUBE DE LAÇO SANTA LUZIA – CLSL-J, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública o CLUBE DE LAÇO SANTA LUZIA – CLSL de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrito no CNPJ nº 50.035.673/0001-55, situado, na ETN SANTA LUZIA MS 283 KM 04, Zona Rural do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.955-000, entidade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - O CLUBE DE LAÇO SANTA LUZIA – CLSL-J, ficará isento dos tributos municipais.

Parágrafo único. A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de Utilidade Pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 675/2023

"Institui a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Juti - MS, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Juti - MS.

Parágrafo único: A determinação a que se refere o artigo primeiro garante direito a atendimento prioritário nas filas de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercado e/ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

Art. 2º - As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas as quais se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

Art. 3º - Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destinadas as pessoas com deficiência, dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º - O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para a concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 677/2023

"Institui Obrigatoriedade de Fornecimento de WI-FI nas unidades de Saúde Pública Municipal do Município de Juti/MS e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - As Unidades de Saúde Pública Municipais e as Unidades de Saúde Privadas que recebam valores do Sistema Único de Saúde oriundos do orçamento do Município de Juti/MS, ficam obrigadas a ofertar acesso gratuito à internet sem fio aos pacientes que estiverem aguardando atendimento e aos seus acompanhantes.

Parágrafo único: Deverão ser afixados nos locais referidos no caput deste artigo, em local visível, informativos claros e acessíveis, com os seguintes dizeres: "Senhores cidadãos, neste local disponibilizamos conexão sem fio

gratuita à internet – “Free Wi-Fi Zone”.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá abrir um canal de denúncias específico em seu endereço eletrônico para que a população denuncie os locais que não estejam cumprindo o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 086/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 029/2023

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto n. 002/2023, de dois de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de janeiro de 2023, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **23 de Outubro de 2023, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **“documentos”** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 05 de Outubro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino